

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2023

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, neste ato representada por sua **PRESIDENTE, ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09 horas do dia 17 de abril de 2023 até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2023**, na sede da Gramadotur, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, receberá e avaliará a documentação das empresas interessadas em adquirir o objeto especificado no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no que couber à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, observados a Lei Orgânica do Município de Gramado e o Decreto Municipal que Regulamenta o 38º Natal Luz em Gramado (Decreto nº 1.249/2023).

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O credenciamento ocorrerá no período de **17 de abril de 2023 a 16 de agosto de 2023**, devendo ser efetuada a entrega da documentação pessoalmente na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, CEP 95.670-092, no horário das 9h00 às 11h30min ou 14h00 às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2.2. No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar as seguintes

documentações, que serão recebidas em 01 (um) envelope fechado da seguinte maneira:

2.2.1. **Envelope 01:** Envelope contendo a documentação referente à habilitação:

À
Gramadotur
Edital de Credenciamento 012/2023
Envelope n.º 01 - **DOCUMENTAÇÃO**
NOME:

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação neste credenciamento, o licitante deverá apresentar, **dentro do Envelope nº 01**, os seguintes documentos habilitatórios:

3.1.1. Documentação:

- **Modelo de Credenciamento, conforme Anexo 02 deste edital;**
- Comprovante de residência; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Regularidade fiscal, consistente em:**
 - a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples;
 - b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
 - c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.
- **Qualificação Técnica**
 - a) Carteira de Artesão da cidade de Gramado vigente no momento da inscrição e até o final do período do evento. A carteira é documento emitido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, através do Programa Gaúcho do Artesanato; **cópia autenticada** ou em original acompanhado de cópia simples.

3.2. TODOS OS DOCUMENTOS, EXIGIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, OU AUTENTICADAS POR SERVIDOR DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO DISPENSADA A AUTENTICAÇÃO QUANDO SE TRATAR DE CÓPIA DISPONIBILIZADA POR INTERMÉDIO DA INTERNET.

3.3. Estão impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas jurídicas, inclusive de direito público, exceto associações;

3.3.2. Artesãos de outros municípios;

3.3.3. Servidores Públicos do Município de Gramado, em sentido amplo, bem como seus sócios e parentes até o segundo grau;

3.3.4. Os participantes da comissão organizadora, comissão julgadora, consultores e colaboradores envolvidos, além de seus sócios e parentes até segundo grau;

3.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Gramadotur fará a apreciação dos mesmos, na ordem em que forem recebidos. Os prazos e as etapas do processo estão detalhados no projeto básico no anexo 3 deste Edital.

4.2. O prazo para recurso, se houver interesse, será de 05 (cinco) dias úteis, do dia 24 a 30 de agosto de 2023.

4.2.1. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, na Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur - Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado, no horário das 9 horas às 17 horas.

4.2.2. Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo. Não serão aceitos recursos preenchidos de forma manuscrita, nem por e-mail.

4.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade competente, que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada no site da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, no endereço

www.gramadotur.rs.gov.br.

- 4.3. Os artesãos habilitados documentalmete deverão trazer à Gramadotur, no dia 22 de agosto de 2023, 05 peças de artesanato típicas de Natal, no período das 8h30 às 10h.
- 4.4. A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada será realizada pelo representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), no dia 22 de agosto, após as 10h.
- 4.5. A não apresentação do material solicitado acarretará na imediata desabilitação do licitante interessado.
- 4.6. O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 23 de agosto de 2023, na parte da tarde.
- 4.7. Será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitados no dia 05 de setembro de 2023, às 14h.
- 4.8. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo, será publicado no site da Gramadotur, no endereço www.gramadotur.rs.gov.br.
- 4.9. Os licitantes habilitados serão convocados para assinatura do termo de credenciamento, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do resultado final.

5. DOS SERVIÇOS

- 5.1. O credenciado será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O credenciado pagará para à Autarquia o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

6.2. O pagamento do referido valor deverá ser realizado, através de boleto bancário, conforme cronograma:

6.2.1. Primeira parcela: no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser pago na data de 10 (dez) de novembro de 2023;

6.2.2. Segunda parcela: no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser pago na data de 11 (onze) de dezembro de 2023;

6.2.3. Terceira parcela: no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a ser pago na data de 10 (dez) de janeiro de 2024.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, sito na Av. Borges de Medeiros, nº 4111, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 10:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas.

7.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital de Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

7.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

7.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.6. A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

- 7.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada dentro do prazo de credenciamento.
- 7.8.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo de credenciamento decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 7.9.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site www.gramadotur.net.br
- 7.10.** São anexos deste edital:
- Anexo 01 – Termo de Credenciamento;
 - Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo 03 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 25 de julho de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

ANEXO 01

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AUTARQUIA MUNICIPAL DE
TURISMO GRAMADOTUR**

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, SRA. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, SR. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nº _____, com sede na _____, nº __, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr. (a)** _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, tendo em vista a homologação do **Edital de Credenciamento nº 012/2023**, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo de credenciamento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem como objeto o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico no Anexo 03 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços serão prestados exclusivamente pela Credenciada que será responsável por todos os custos com o material de artesanato a ser produzido, compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações previstas, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade

decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estipulado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por espaço. Os espaços serão confeccionados e disponibilizados pela Gramadotur.

Parágrafo único: O pagamento do referido valor deverá ser realizado, conforme o seguinte cronograma:

- Primeira parcela: no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser pago na data de 10 (dez) de novembro de 2023;
- Segunda parcela: no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), a ser pago na data de 11 (onze) de dezembro de 2023;
- Terceira parcela: no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a ser pago na data de 10 (dez) de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023 e 2024 iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2024, com a conclusão dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - A Credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente termo de credenciamento, a Credenciada estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) da parte inadimplida, em favor da Credenciante.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista à Credenciada direito à indenização de qualquer espécie quando:

- a) A Credenciada não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

- b) A Credenciada transferir o presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Credenciante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente termo de credenciamento;
- e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Os responsáveis pela execução deste Termo de Credenciamento: Pela Credenciante servidor a ser designado por portaria, pela Credenciada o (a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA NONA – O presente termo de credenciamento está vinculado ao edital de Credenciamento n° 012/2023, e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2023.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente



MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXX
Credenciado (a)



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 012/2023
ANEXO 02
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a pessoa física _____
_____, inscrita no CPF sob n.º
_____, com sede na Rua _____, n.º
_____, Bairro _____, Município de Gramado/RS, vem solicitar
credenciamento conforme constante no Anexo 3 do Edital de **Credenciamento**
012/2023.

Telefone: _____

E-mail: _____

Gramado/RS, _____ de _____ de 2023.

Nome, Carimbo e Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 012/2023

ANEXO 03

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o 38º Natal Luz, e considerando o art. 120 da Lei Orgânica do Município de Gramado, que tem por objetivo, em seu inciso IX, promover o desenvolvimento econômico local, o presente edital tem por objetivo o credenciamento de artesãos residentes em Gramado para expor e divulgar seus trabalhos e técnicas de artesanato na Vila de Natal, integrante do 38º Natal Luz de Gramado, a qual será voltada ao artesão do município, com o objetivo de prestigiar, incentivar, fomentar e impulsionar o desenvolvimento do artesanato local. A feira acontecerá no período de 26 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, na Praça das Etnias.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. O credenciamento dos artesãos acontecerá no período de 17 de abril a 16 de agosto de 2023.
- 2.2. A seleção dos artesãos habilitados a participar da Vila de Natal será feita com base na documentação apresentada e na análise de produtos artesanais que deverão, obrigatoriamente, ser temáticos, típicos de Natal.
- 2.3. Os artesãos habilitados documentalmente deverão trazer à Gramadotur, no dia 22 de agosto de 2023, 05 peças de artesanato típicas de Natal, no período das 8h30 às 10h.
- 2.4 A avaliação de que o produto apresentado é artesanato e atende a temática solicitada será realizada pelo representante do Programa Gaúcho do Artesanato (PGA), no dia 22 de agosto, após as 10h.
- 2.4. O resultado da avaliação dos produtos apresentados será publicado no dia 23 de agosto de 2023, na parte da tarde.
- 2.5. Será realizado sorteio público dos espaços entre os artesãos devidamente habilitados no dia 05 de setembro de 2023, às 14h.

3. DIVISÃO DOS ESPAÇOS

- 3.1. Serão 08 (oito) espaços destinados aos artesãos do município.
- 3.2. O horário de funcionamento dos espaços será inicialmente definido, das 09h às 21h.
- 3.3. Os artesãos não poderão alterar a estética dos espaços e qualquer modificação deverá ser solicitada e autorizada pela Gramadotur.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 4.1. Disponibilizar o espaço adequado e com condições de segurança para realização dos trabalhos;
- 4.2. Fornecer à Credenciada as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Comunicar por escrito e verbalmente à Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Autarquia;
- 5.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo Credenciado (a) que será responsável por todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a Gramadotur isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

6. ETAPAS DO SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2023 e 2024 iniciando-se após a assinatura do Termo de Credenciamento e encerrando-se no dia 15 de janeiro de 2024, com a conclusão dos serviços prestados.
- 6.2. O Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Projeto Básico: Flávia Rejane Dolabela Martins